

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG

Termo de Referência 265/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
265/2026	158137-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	RODRIGO JOSE BATISTA	02/09/2026 09:42 (v 0.5)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23346.001909.2026-17

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23346.001909.2026-17)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Objeto

1.1. Aquisição de frascos para acondicionamento de iogurte e bebida láctea, destinados ao atendimento das demandas do Setor de Agroindústria do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	317184	Frasco rígido para acondicionamento de iogurte e bebida láctea. Embalagem com formato cilíndrico/arredondado. Fabricado em PEAD (Polietileno de Alta Densidade). Material atóxico e próprio para contato com alimentos. Cor branco leitoso, com tampa vermelha e fechamento seguro, garantindo adequada vedação e conservação do produto durante o armazenamento e transporte. Capacidade para 1 litro. Unidade de fornecimento: unidade	Unidade	10.000	R\$ 2,20	R \$ 22.000,00

1.2 Natureza do objeto

1.2.1. Trata-se de aquisição de bens de consumo, cujas especificações são padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, sendo possível descrever de forma objetiva os requisitos de qualidade e desempenho, conforme Estudo Técnico Preliminar.

1.2.2. O objeto não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818/2021, tratando-se de insumo essencial à continuidade das atividades de produção e envase do Setor de Agroindústria do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho.

1.3 Prazo de entrega

1.3.1. A contratação será formalizada por meio de nota de empenho ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

1.3.2. O prazo de entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

1.4. Prazo de vigência

1.4.1. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1. utilização de material atóxico, próprio para contato com alimentos e em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis;

4.1.1.2. adoção de práticas adequadas de acondicionamento, armazenamento, transporte e manuseio dos frascos, de modo a preservar sua integridade e evitar contaminações;

4.1.1.3. utilização preferencial de materiais recicláveis, sempre que tecnicamente possível e sem prejuízo da segurança e da qualidade dos produtos alimentícios;

4.1.1.4. destinação ambientalmente adequada dos frascos, das embalagens de transporte e dos demais resíduos gerados após sua utilização.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Não haverá indicação de marca ou modelo específico, devendo o produto atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3 Vedação de marcas/produtos

4.3.1. Não haverá vedação de marca ou produto específico, desde que sejam atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4 Exigência de amostras

4.4.1. A Administração poderá solicitar ao fornecedor provisoriamente vencedor catálogo, ficha técnica, laudo, registro, declaração do fabricante ou outro documento pertinente que comprove a adequação do produto para contato com alimentos e o atendimento às especificações deste Termo de Referência. Caso a documentação apresentada não seja suficiente para verificar, com segurança, a conformidade do produto ofertado, a Administração poderá solicitar a apresentação de amostra para avaliação.

4.5 Carta de solidariedade

4.5.1. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante ou fornecedor.

4.6 Subcontratação

4.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7 Garantia da contratação

4.7.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.8 Reserva de cotas para ME/EPP

4.8.1. Não será estabelecida cota reservada, considerando que o item será destinado integralmente à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.9 Margem de preferência

4.9.1. Não se aplica margem de preferência, considerando a natureza do objeto e a inexistência de previsão normativa específica aplicável à presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

5.1.1. O fornecimento compreenderá a entrega das embalagens, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, garantindo sua integridade e conservação durante o transporte.

5.1.3. Os materiais deverão possuir identificação clara contendo informações técnicas, lote, fabricante, composição e demais dados pertinentes.

5.1.4. O transporte será de responsabilidade da contratada.

5.1.5. A entrega deverá ocorrer no IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, situado na Estrada de Muzambinho, Km 35, Bairro Morro Preto, Muzambinho/MG, CEP 37.890-000.

5.2 Prazos de execução/entrega

5.2.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.2.2. A contratada deverá comunicar previamente à Administração qualquer impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, apresentando justificativa para análise e eventual reprogramação da entrega.

5.3 Recebimento do objeto

5.3.1. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias, contados da entrega.

5.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3.3. Os produtos que não atenderem às especificações técnicas poderão ser rejeitados, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto.

6.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da contratação;

- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Sanções

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total da contratação prevista na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6.1. Consideram-se infrações de inexecução parcial, para fins de aplicação da multa compensatória:

I – entrega de quantidade inferior de materiais;

II – entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será assegurado ao interessado o direito à defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de créditos existentes ou cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração;
- V – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

7.10. As penalidades aplicadas serão registradas no SICAF, bem como nos cadastros nacionais de sanções administrativas, quando cabível.

7.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. O pagamento será realizado com base na quantidade de bens efetivamente entregues e aceitos pela Administração, conforme especificações e valores unitários constantes na proposta da contratada, vedado o pagamento por estimativa ou por quantidades não comprovadamente fornecidas.

8.2. O objeto será recebido nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

8.2.1. Recebimento provisório: em até três dias da entrega, mediante conferência da quantidade e verificação das condições aparentes dos bens.

8.2.2. Recebimento definitivo: após verificação da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante atesto do fiscal da contratação.

Rejeição e substituição

8.3. Os bens que não atenderem às especificações técnicas, apresentarem defeitos ou irregularidades poderão ser rejeitados, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Liquidação

8.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.5. Para fins de liquidação, a Administração verificará:

- I – a conformidade da Nota Fiscal com o objeto contratado;
- II – a comprovação da entrega e do recebimento definitivo do objeto;
- III – a manutenção das condições de habilitação da contratada.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Prazo e forma de pagamento

8.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta indicada pela contratada.

8.9. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.10. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente documentação comprobatória.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 Forma de seleção

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação cujo valor se enquadra no limite legal para dispensa de licitação.

9.1.2. A seleção será realizada por meio do sistema eletrônico de compras do Governo Federal, observando-se os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.1.3. A adjudicação ocorrerá pelo menor preço do item, a um único fornecedor.

9.2 Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento será realizado em entrega única, conforme as quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.3 Critérios de aceitabilidade de preços

9.3.1. Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.

9.3.2. Serão consideradas aceitáveis as propostas que apresentarem valores iguais ou inferiores aos preços estimados pela Administração, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3.3. A Administração poderá realizar diligências para verificação da exequibilidade das propostas apresentadas.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação corresponde ao valor máximo aceitável de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Objeto	Fonte	Ação	PTRES	ND*	PL**	Valor***
Material de consumo - frascos para acondicionamento de iogurte	10000000000	20RL	231608	339030	LFAZEP99FZN	R\$22.000,00

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenação Geral de Produção, auxiliado pelo “Setor de Compras, Contratos e Convênios”, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo submetido à consideração e aprovação das autoridades competentes.

MUZAMBINHO, 01 de SETEMBRO de 2026

LUCAS DELEON RAMIRO

CHEFE DO SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EVANE DA SILVA

COORDENADOR GERAL DE PRODUÇÃO

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

HUGO BALDAN JÚNIOR

DIRETOR-GERAL

13. ANEXO I

ANEXO I

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. Sem prejuízo de outras disposições legais e/ ou normativas que relacionem-se com o objeto deste certame, o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste termo, os bens nos quais se verificarem vícios (inclusive os redibitórios, a partir de sua detecção), defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, bem como atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e/ ou gestor contratuais, e/ ou autoridade superior, prestando todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.1.12. Reconhecer que a nota de empenho ou o instrumento equivalente substituirá o termo de contrato, quando cabível, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.2. São obrigações do Contratante:

13.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos;

13.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

13.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no edital e anexos;

13.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no edital e seus anexos;

13.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.2.9.1. A Administração terá o prazo de dez dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.2.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

13.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

FORO

13.3. Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Pouso Alegre, MG – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

14. ANEXO II

ANEXO II

Por meio deste instrumento, a empresa contratada (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a **DISPENSA ELETRÔNICA 90632/2026**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS DELEON RAMIRIO

CHEFE DO SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS



Assinou eletronicamente em 01/09/2026 às 13:43:31.

EVANE DA SILVA

COORDENADOR GERAL DE PRODUÇÃO



Assinou eletronicamente em 02/09/2026 às 09:41:59.

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Assinou eletronicamente em 01/09/2026 às 12:52:15.

HUGO BALDAN JUNIOR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 01/09/2026 às 14:56:56.